

Contrato n°26/2022



Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de lanches nos dias de Sessão Plenária aos Conselheiros do CNJ.

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Pedido de aquisição de material e serviços	11
Mapa comparativo de preços	22
Parecer jurídico	23
Declaração de dispensa de licitação	29
Ratificação de dispensa de licitação	31
Nota de empenho	32
Contrato	38
Publicação – Diário Oficial da União	51



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição de lanches nos dias de Sessão Plenária aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

O público alvo da contratação são os Conselheiros aos quais são servido os lanches nos dias de Sessão Plenária no CNJ.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

O objeto tem conexão com objetivos estratégicos para o período 2021-2026; instituído pela Portaria-Presi n. 104/2020, pois visa Art. 3ª, Inciso XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em bom estado para consumo e seguir orientações da RDC 216/2004, que, dentre outras, orienta a respeito da manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

O modelo vigente de contratação no Conselho Nacional de Justiça é Ata de Registro de Preços. a ARP vigente é a 02/2021 (SEI 1057646), tal modelo atende a demanda existente tendo em vista a necessidade de aquisição parcelada dos produtos para consumo imediato.

3.2 Identificação das opções disponíveis

Os produtos abaixo listados representa a solução mais adequada para atendimento das demandas da COPA do CNJ com finalidade de distribuição de lanches em dias de Sessões Plenárias. Há no mercado diversas empresas distribuidoras de alimentos habilitadas para atendimento da demanda em questão

Grupo 01 - Produtos de Supermercado

Item	Material	Unidade	STJ - Pregão 111/2020	TRT 10 Contrato 208/21	CNJ - ARP 02/2021	Americanas/Extra	Preço Médio
1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	Unidade	7,77		5,52		6,64
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote - 200g	Unidade	3,53		3,30		3,41
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	Unidade			12,47		12,47
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	2,02	4.20	3,34		3,19
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Unidade	2,52	2.30	3,35		2,72
6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Kg	24,47				24,47
7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro. pct 500 g	Pct. 500g				22,98	22,98
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade			11,15		11,15
9	Chá - camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	3,58		6,55		5,06
10	Chá - frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade			11,45		11,45
11	Chá - hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	3,63		6,31		4,97
12	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata - 335 a 400 ml	Unidade	12,30	11.50	16,86		13,55
13	Manteiga de primeira qualidade - com sal. Pote - 200g	Unidade			9,57		9,57
14	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote - 400g a 500g	Unidade		6.10	7,09		6,59
15	Pão de forma fatiado integral - Pacote - 400g a 500g	Unidade		8.45	7,88		8,16
16	Presunto cozido, s/ capa de gordura	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	32,56	18.00	24,90		25,15

17	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	24,82		31,32		28,07
18	Queijo muçarela	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	27,20		35,81		31,50
19	Polpa de frutas sabores: (acerola, cajú, maracujá, abacaxi, uva). Pacote - 100g	Unidade	1,73		3,47		2,60
20	Refrigerante cola normal. Lata - 310 ml	Unidade	2,47		3,27		2,87
21	Refrigerante cola sem açúcar. Lata - 310 ml	Unidade	2,53		3,24		2,48
22	Refrigerante guaraná normal. Lata - 310 ml	Unidade			2,48		2,48
23	Refrigerante guaraná light. Lata - 310 ml	Unidade			2,69		2,69
24	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	3,38		6,58		6,58
25	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	3,38		7,28		5,33
26	Suco de frutas light sabor uva. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	3,38		6,58		6,58

Grupo 02 - Produtos de Fruticultura.

Item	Material	Unidade	STJ - Pregão 111/2020	TRT 10 Contrato 178/21	CNJ - ARP 02/2021	Valor Médio
27	Abacaxi	Kg		4.19	3,93	4,06
28	Laranja Pera	Kg		5.31	3,43	4,37
29	Maçã Fuji	Kg	3.52		8,12	5,82
30	Mamão Formosa	Kg	3.72		6,19	4,95
31	Manga Palmer	Kg	5.23		6,77	6,00
32	Melão Amarelo	Kg	5.05	3.08	6,05	4,70

33	Pera Willian	Kg		10,92	7,73	9,32
----	--------------	----	--	-------	------	------

3.3 Adequação do ambiente

Não há necessidade de quaisquer adequação ou mudanças no ambiente do CNJ, tendo em vista que as estruturas das copas estão aptas ao preparo e fornecimento dos lanches servidos nas sessões plenárias.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

A contratação por meio de Registro de Preços para aquisição parcelada de alimento se mostra benéfica ao órgão tendo em vista que as solicitações são realizadas de acordo com a necessidade esporádica de consumo dos alimentos. São demandadas semanalmente gêneros alimentícios para atender as Sessões Plenárias quinzenalmente. Dessa forma verifica-se a economicidade e a eficácia da contratação.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução que melhor se adequa para esse tipo de demanda é a contratação por registro de preços, tendo em vista a necessidade de aquisição parcelada dos produtos que serão solicitados sempre que houver Sessões Plenárias.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

A planilha abaixo foi elaborada tendo por base a previsão de consumo das Atas 02/21.

O quantitativo foi baseado no previsto em 2021 com poucas alterações, tendo em vista que, por razões do quadro de incertezas quanto à pandemia do COVID 19 é viável que se mantenha o quantitativo sendo que pode haver maior o menor demanda por um produto e também a necessidade de evitar falta de determinado item que pode vir a ser mais consumido em determinado período.

Grupo 01 - Produtos de Supermercado

Item	Material	Unidade	Previsto em 2021	Executado em 2021	Previsão 2022	Preço Médio	Total
1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	Unidade	85	0	60	6,64	398,40
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote -200g	Unidade	30	13	60	3,41	204,60
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	Unidade	55	15	60	12,47	748,20
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	40	10	50	3,19	159,50
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Unidade	30	10	50	2,72	136,00

6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Kg	15	0	15	24,47	367,05
7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro. Pct 500 gm	Pct. 500 gm	6	0	6	22,98	137,88
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade	12	0	12	11,15	133,80
9	Chá - camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	26	12	36	5,06	182,16
10	Chá - frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	26	14	36	11,45	412,20
11	Chá - hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	26	14	36	4,97	178,92
12	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata - 335 a 400 ml	Unidade	30	8	30	13,55	406,50
13	Manteiga de primeira qualidade - com sal. Pote - 200g	Unidade	20	12	20	9,57	191,40
14	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote - 400g a 500g	Unidade	70	36	70	6,59	461,30
15	Pão de forma fatiado integral - Pacote - 400g a 500g	Unidade	70	38	70	8,16	571,20
16	Presunto cozido, s/ capa de gordura	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	30	13	30	25,15	754,50
17	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	30	13	30	28,07	842,10
18	Queijo muçarela	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	30	13	30	31,50	945,00
19	Polpa de frutas sabores: (acerola, cajú, maracujá, abacaxi, uva). Pacote - 100g	Unidade	50	0	50	2,60	130,00
20	Refrigerante cola normal. Lata - 310 ml	Unidade	120	36	120	2,87	344,40
21	Refrigerante cola sem açúcar. Lata - 310 ml	Unidade	120	48	120	2,48	297,60
22	Refrigerante guaraná normal. Lata - 310 ml	Unidade	120	24	120	2,48	336,00
23	Refrigerante guaraná light. Lata - 310 ml	Unidade	120	39	120	2,69	322,80
24	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	120	18	120	6,58	489,60
25	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	120	24	120	5,33	639,60

26	Suco de frutas light sabor uva. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	120	24	120	6,58	789,60
Valor Total							10.582,45

Grupo 02 - Produtos de Fruticultura.

Item	Material	Unidade	Previsto em 2021	Executado em 2021	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
27	Abacaxi	Kg	100	59	100	4,06	406,00
28	Laranja Pera	Kg	700	260	700	4,37	3.059
29	Maçã Fuji	Kg	150	10	60	5,82	349,20
30	Mamão Formosa	Kg	100	55	100	4,95	495,00
31	Manga Palmer	Kg	315	47	80	6,00	480,00
32	Melão Amarelo	Kg	150	49	100	4,70	470,00
33	Pera Willian	Kg	150	10	40	9,32	372,80
							5.632,00

O valor total previsto para contratação é de R\$ 16.214,45 (Dezesseis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução é considerada divisível em agrupamento dos itens tendo em vista que as especificidades dos produtos agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. Os itens serão agrupados em 2 (dois) grupos sendo, Grupo 01: Produtos de Supermercado; Grupo 02: Produtos de Fruticultura. Ressalte-se, ainda, que o agrupamento visa evitar o desinteresse dos licitantes no fornecimento dos produtos e, conseqüentemente, a falta de oferta na licitação para algum dos itens, haja vista o baixo quantitativo e valor que serão registrados para cada item, fato que poderia ocorrer se os itens não fossem agrupados, o que prejudicaria o CNJ com a não aquisição de determinado produto.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

Apresentar os indicadores sugeridos para avaliar benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação em termos de economicidade, eficácia, efetividade, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

Análise de Risco:

Risco 1			Morosidade no processo licitatório		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)		
Baixa	1	Atraso no processo de contratação	Médio		
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável		
1	Compromisso das unidades para tramitação célere do processo de contratação.		Unidade envolvidas no processo licitatório.		
Risco 2			Ausência de Licitantes		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)		
Baixa	1	Perda do processo licitatório	Médio		
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável		
1	Republicação do edital.		CPL		
1	Revisão dos critérios contidos no edital		SESER/SEEDI		
Risco 3			Atraso no fornecimento do objeto		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)		
Baixa	1	Atrasos na entrega	Médio		
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável		
1	Comunicação com empresa para verificar possíveis causas de atrasos e providencias para evitar atrasos.		SESER		
1	Aplicação de penalidades previstas em edital.		SESER/SAD		
Risco 4			Inexecução parcial ou total do fornecimento do objeto		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)		

Baixa	1	Falta do objeto	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Formação de cadastro reserva		CPL
1	Chamamento de 2º colocada		SAD

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quanto a critérios: Técnico, Operacional, regulamentar e financeiro é dever da contratada fornecer os quantitativos definidos pelo CNJ, conforme solicitação prévia da Unidade responsável, bem como responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à execução do objeto.

Quanto ao CNJ, o mesmo dispõe de orçamento previamente programado para arcar com as despesas da contratação, tendo em vista programação anual de contratações.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

11. CONCLUSÃO DO GESTOR

Em razão da necessidade de dos produtos para atendimento das demandas da Copa do CNJ para fornecimento de lanches em dias de Sessão Plenária verifica-se que as justificativas quanto ao tipo de contratação e planilha com quantitativo apresentado atendem as exigências contidas no documento.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
José dos Santos Pugas	jose.pugas@cnj.jus.br	5049	SESER
Karlla Silene da Cunha	karllac@cnj.jus.br	5046	SESER



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DOS SANTOS PUGAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 24/01/2022, às 23:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1248100** e o código CRC **AA683E9E**.

CNJ	PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS MATERIAL
------------	---

PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

CNJ

MATERIAL

1. **Objeto:** Gêneros alimentícios

item	Descrição/Especificação do Objeto	Unidade	Qtde
1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	Unidade	36
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote -200g	Unidade	48
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	Unidade	48
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	48
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Unidade	48
6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Kg	05

7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro 250 g.	Unidade	03
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade	05
9	Chá - camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	30
10	Chá - frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	30
11	Chá - hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	30
12	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata - 335 a 400 ml	Unidade	28
13	Manteiga de primeira qualidade - com sal. Pote - 200g	Unidade	20
14	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote - 400g a 500g	Unidade	70
15	Pão de forma fatiado integral - Pacote - 400g a 500g	Unidade	70
16	Presunto cozido, s/ capa de gordura	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	25
17	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	25
18	Queijo muçarela	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	25
19	Polpa de frutas sabores: (acerola, cajú, maracujá, abacaxi, uva). Pacote - 100g	Unidade	50
20	Refrigerante cola normal. Lata - 310 ml	Unidade	110

21	Refrigerante cola sem açúcar. Lata - 310 ml	Unidade	110
22	Refrigerante guaraná normal. Lata - 310 ml	Unidade	110
23	Refrigerante guaraná light. Lata - 310 ml	Unidade	110
24	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	110
25	Suco de frutas light sabor pêsego. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	110
26	Suco de frutas light sabor uva. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	110
27	Abacaxi	Kg	90
28	Laranja Pera	Kg	480
29	Maçã Fuji	Kg	30
30	Mamão Formosa	Kg	90
31	Manga Palmer	Kg	90
32	Melão Amarelo	Kg	90
33	Pera Willian	Kg	30

2. **Apresentação de amostras** (se for o caso):

Não se aplica

3. Prazo de Entrega:

3.1 Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme agenda de programação das sessões plenárias disponibilizadas no sítio do Conselho Nacional de Justiça.

3.2 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços;

Serão fornecidos conforme agenda das Sessões Plenárias ordinárias e extraordinárias, quinzenalmente na maioria das vezes.

3.3 Ordem de Execução

Os serviços serão solicitados via correio eletrônico.

4. Garantia ou prazo de validade:

Os produtos cujos prazos de validade estiverem em desacordo com o estabelecido ou apresentarem-se impróprios para o consumo deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis;

4.1 Sujeição às normas técnicas

A produção e comercialização de alimentos estão sujeitos à Resolução RDC n. 275, de 21 de outubro de 2002 que Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

5. Local e horário de Entrega:

5.1 Local e Horário

Local: Setor de Administração Federal Sul – SAF/SUL, Quadra 2, lotes 5 e 6, Bloco E e F – Asa Sul – Brasília/DF; Telefone: 2326-5046 ou 2326-5038

5.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

Funcionamento de segunda a sexta-feira das 09h às 18h.

6. Obrigações da Contratada:

6.1 Comunicar à Administração até o dia útil que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2 A comprovação a que se refere o item anterior será posteriormente analisada pela Administração, para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, quando comprovada a culpa do Fornecedor;

6.3 Os produtos cujos prazos de validade estiverem em desacordo com o estabelecido ou apresentarem-se impróprios para o consumo deverão ser

substituídos em até 3 (três) dias úteis;

6.4 Submeter-se às normas de segurança e disciplina enquanto permanecer nas dependências do CNJ;

6.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 Comunicar ao CNJ qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.7 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais;

6.8 Manter-se, durante toda a execução da entrega do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.9 Designar, formalmente, preposto para tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

6.10 A CONTRATADA comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B deste Termo de Referência.

7. Obrigações do Contratante:

7.1 Permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

7.3 Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto constante do objeto deste **PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS** e solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.4 Solicitar o fornecimento do produto constante deste PAMS - Pedido de Aquisição de Material e Serviços mediante a expedição de ordem de fornecimento;

7.5 Devolver, no todo ou em parte, os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos (prazo de validade fora do estipulado neste PAMS - Pedido de Aquisição de Material e Serviços, presença de corpos estranhos), bem como decidir sobre a conveniência de enviar amostra deste produto para análise em órgão oficialmente credenciado junto à ANVISA, cujo valor correrá à custa do Fornecedor.

7.6 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado desde que atendidos os requisitos previstos neste PAMS - Pedido de Aquisição de Material e Serviços.

7.7 Designar gestor para a fiscalização da contratação.

7.8 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor.

7.9 Aplicar as sanções previstas neste PAMS - Pedido de Aquisição de Material e Serviços, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8. Fiscalização do Recebimento:

A Administração acompanhará o fornecimento do objeto para o fiel cumprimento avençado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

9. Condições de Recebimento:

9.1 O material será recebido da seguinte forma:

a.1) provisoriamente, no ato da entrega do objeto;

a.2) definitivamente, mediante atesto pela área requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações do pedido, da proposta e da nota de empenho.

9.2 No caso de material entregue com defeito ou em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para o CNJ, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação.

10. Forma de Pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária e Previdência Social.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

b.1) O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado na proposta da empresa.

b.2) O documento de cobrança apresentado em desacordo com o estabelecido no PAMS - Pedido de Aquisição de Material e Serviços, na nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido ao Fornecedor e nesse caso o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

b.3) Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. Penalidades:

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução Normativa do CNJ n. 67, de 10 de julho de 2020, a FORNECEDOR ficará sujeito, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no PAMS - Pedido de Aquisição de Material e Serviços, às seguintes penalidades:

1. a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de descumprimento dos prazos de fornecimento/substituição do produto, limitado a 5 (cinco) dias de atraso;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto por prazo superior a 5 (cinco) dias, com aceitação do objeto pela Administração;

b.2.1.) No caso de atraso injustificado do fornecimento/substituição do produto superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.4";

b.3) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ordem de fornecimento;

b.4) 20,0% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

g) Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando ao FORNECEDOR o exercício do contraditório e da ampla defesa;

h) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 10.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

i) Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

j) O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados na execução do objeto poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão

unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.4" do item 10.1.

k) Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Fornecedor deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

k.1) Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do Contratante, não serem avaliados

12. **Contrato:**

1. A nota de empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo 62, da Lei 8.666/93
2. Após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, a empresa estará automaticamente vinculada a todas as condições estabelecidas neste PAMS-Pedido de Aquisição de Material e Serviços.

ANEXO A

QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES

item	Descrição/Especificação do Objeto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	Unidade	36		
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote -200g	Unidade	48		
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	Unidade	48		
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	48		
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Unidade	48		

6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Kg	05
7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro 250 gm	Unidade	03
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade	05
9	Chá - camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	30
10	Chá - frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	30
11	Chá - hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	30
12	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata - 335 a 400 ml	Unidade	28
13	Manteiga de primeira qualidade - com sal. Pote - 200g	Unidade	20
14	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote - 400g a 500g	Unidade	70
15	Pão de forma fatiado integral - Pacote - 400g a 500g	Unidade	70
16	Presunto cozido, s/ capa de gordura	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	25
17	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	25

18	Queijo muçarela	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	25
19	Polpa de frutas sabores: (acerola, cajú, maracujá, abacaxi, uva). Pacote - 100g	Unidade	50
20	Refrigerante cola normal. Lata - 310 ml	Unidade	110
21	Refrigerante cola sem açúcar. Lata - 310 ml	Unidade	110
22	Refrigerante guaraná normal. Lata - 310 ml	Unidade	110
23	Refrigerante guaraná light. Lata - 310 ml	Unidade	110
24	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	110
25	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	110
26	Suco de frutas light sabor uva. Lata - 335 a 350 ml	Unidade	110
27	Abacaxi	Kg	90
28	Laranja Pera	Kg	480
29	Maçã Fuji	Kg	30
30	Mamão Formosa	Kg	90
31	Manga Palmer	Kg	90
32	Melão Amarelo	Kg	90



Documento assinado eletronicamente por **KARLLA SILENE LIMA DA CUNHA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, em 12/04/2022, às 14:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1298286** e o código CRC **72C49F22**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00516/2022
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios
Servidor: Winston Barbosa do Nascimento
Data: 27/04/2022

GRUPO ÚNICO				Empresa: MAM Ribeiro Comércio de Alimentos-ME CNPJ: 11.020.389/0001-53			Empresa: Nativa Distribuição de Suprimentos Ltda. CNPJ: 09.482.201/0001-47			Cotação Banco de Preços			Cotação Internet - sites diversos			VALOR MÍNIMO (B)	
				Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Unitário	Total
				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim			
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
Adoçante líquido dietético frasco 100ml	1	UN	36	5.00	180.00	180.00	4.10	147.60	147.60	5.88	211.68	211.68	8.02	288.72	288.72	4.10	147.60
Biscoito água e sal, tradicional pact. 200g	2	UN	48	4.50	216.00	216.00	1.80	86.40	86.40	5.22	250.56	250.56	2.28	109.44	109.44	1.80	86.40
Biscoito de queijo crocante pct 200g	3	UN	48	9.00	432.00	432.00	2.18	104.64	104.64	20.20	969.60	969.60	8.90	427.20	427.20	2.18	104.64
Biscoito recheado sabor chocolate pct 140/165g	4	UN	48	4.50	216.00	216.00	2.60	124.80	124.80	2.50	120.00	120.00	2.49	119.52	119.52	2.49	119.52
Biscoito waffer sabor chocolate pct 180g	5	UN	48	4.50	216.00	216.00	2.30	110.40	110.40	5.90	283.20	283.20	5.49	263.52	263.52	2.30	110.40
Café torrado, em grãos, p/máquina de café exp.	6	kg	5	45.00	225.00	225.00	68.00	340.00	340.00	49.00	245.00	245.00	73.90	369.50	369.50	45.00	225.00
Café torrado e moído, descafeinado.	7	UN	3	17.90	53.70	53.70	36.00	108.00	108.00	46.00	138.00	138.00	16.99	50.97	50.97	16.99	50.97
Capuccino solúvel, pó, 200g	8	UN	5	14.60	73.00	73.00	22.00	110.00	110.00	12.00	60.00	60.00	14.99	74.95	74.95	12.00	60.00
Chá - camomila - cx 15 saquinhos	9	UN	30	6.90	207.00	207.00	19.00	570.00	570.00	5.26	157.80	157.80	6.98	209.40	209.40	5.26	157.80
Chá - frutas vermelhas - cx 15 saquinhos	10	UN	30	10.00	300.00	300.00	19.00	570.00	570.00	7.91	237.30	237.30	13.49	404.70	404.70	7.91	237.30
Chá - hortelã - cx 15 saquinhos	11	UN	30	7.50	225.00	225.00	4.00	120.00	120.00	6.74	202.20	202.20	6.99	209.70	209.70	4.00	120.00
Leite em pó desnatado - ata 335 a 400ml	12	UN	28	18.50	518.00	518.00	27.00	756.00	756.00	16.30	456.40	456.40	32.66	914.48	914.48	16.30	456.40
Manteiga de 1ª, com sal pote 200g	13	UN	20	10.00	200.00	200.00	15.00	300.00	300.00	11.89	237.80	237.80	10.43	208.60	208.60	10.00	200.00
Pão de forma tradicional fatiado pct 400/500g	14	UN	70	7.00	490.00	490.00	11.00	770.00	770.00	9.88	691.60	691.60	5.29	370.30	370.30	5.29	370.30
Pão de forma integral pct 400/500g	15	UN	70	7.00	490.00	490.00	11.00	770.00	770.00	9.51	665.70	665.70	8.49	594.30	594.30	7.00	490.00
Presunto cozido s/ capa de gordura	16	kg	25	25.00	625.00	625.00	40.00	1,000.00	1,000.00	19.98	499.50	499.50	33.99	849.75	849.75	19.98	499.50
Queijo minas frescal	17	kg	25	40.00	1,000.00	1,000.00	54.00	1,350.00	1,350.00	19.40	485.00	485.00	29.95	748.75	748.75	19.40	485.00
Queijo muçarela	18	kg	25	45.00	1,125.00	1,125.00	55.00	1,375.00	1,375.00	28.80	720.00	720.00	61.90	1,547.50	1,547.50	28.80	720.00
Polpa de frutas diversos sabores pct 100g	19	UN	50	3.00	150.00	150.00	14.00	700.00	700.00	2.03	101.50	101.50	2.49	124.50	124.50	2.03	101.50
Refrigerante Cola lata 310ml	20	UN	110	4.00	440.00	440.00	3.80	418.00	418.00	3.34	367.40	367.40	2.85	313.50	313.50	2.85	313.50
Refrigerante cola sem açúcar lata 310ml	21	UN	110	4.00	440.00	440.00	3.80	418.00	418.00	2.76	303.60	303.60	2.78	305.80	305.80	2.76	303.60
Refrigerante guaraná lata 310ml	22	UN	110	4.00	440.00	440.00	3.20	352.00	352.00	2.45	269.50	269.50	2.29	251.90	251.90	2.29	251.90
Refrigerante guaraná light lata 310ml	23	UN	110	4.00	440.00	440.00	5.10	561.00	561.00	2.29	251.90	251.90	2.49	273.90	273.90	2.29	251.90
Suco de frutas light sabor goiaba lata	24	UN	110	8.00	880.00	880.00	6.60	726.00	726.00	5.80	638.00	638.00	3.98	437.80	437.80	3.98	437.80
Suco de frutas light sabor pessego lata	25	UN	110	8.00	880.00	880.00	6.40	704.00	704.00	5.80	638.00	638.00	5.05	555.50	555.50	5.05	555.50
suco de frutas light sabor uva - lata	26	UN	110	8.00	880.00	880.00	6.60	726.00	726.00	5.80	638.00	638.00	3.59	394.90	394.90	3.59	394.90
Abacaxi	27	Kg	90	7.00	630.00	630.00	-	-	-	6.02	541.80	541.80	7.99	719.10	719.10	6.02	541.80
Laranja Pera	28	Kg	480	4.00	1,920.00	1,920.00	-	-	-	4.01	1,924.80	1,924.80	2.99	1,435.20	1,435.20	2.99	1,435.20
Maçã Fuji	29	Kg	30	9.00	270.00	270.00	-	-	-	7.08	212.40	212.40	8.60	258.00	258.00	7.08	212.40
Mamão Formosa	30	Kg	90	8.00	720.00	720.00	-	-	-	7.32	658.80	658.80	11.59	1,043.10	1,043.10	7.32	658.80
Manga Palmer	31	Kg	90	7.50	675.00	675.00	-	-	-	5.04	453.60	453.60	13.00	1,170.00	1,170.00	5.04	453.60
Melão Amarelo	32	Kg	90	9.00	810.00	810.00	-	-	-	7.07	636.30	636.30	19.78	1,780.20	1,780.20	7.07	636.30
Pera William	33	Kg	30	16.50	495.00	495.00	-	-	-	8.00	240.00	240.00	12.90	387.00	387.00	8.00	240.00
VALOR TOTAL						16,861.70			13,317.84			14,506.94			17,211.70		11,429.53

Valor mínimo total estimado: 11,429.53 (onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)

Valor Global mínimo: 16,861.70 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Senhora Assessora-chefe,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição de lanches nos dias de Sessão Plenária aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. Mediante o Despacho n.1309497, a Secretaria de Administração (SAD) sintetizou a instrução do procedimento nos seguintes termos:

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição de lanches nos dias de Sessão Plenária aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. Aprovadas a 2ª versão dos Estudos Preliminares SESER (1248100) e a 1ª versão do PAMS - Aquisição de Material (1253083), conforme Despachos SAD n. 1248431 e 1255300, respectivamente, a Seção de Compras iniciou os procedimentos relativos à pesquisa de preços. Todavia, durante a pesquisa de preços, a unidade demandante da contratação, conforme expôs no Despacho SESER n. 1298299, verificou a necessidade de alteração dos quantitativos dos itens que compõem o objeto e juntou aos autos a 2ª versão do PAMS - Aquisição de Materia (1298286).

3. Desse modo, em atendimento aos normativos do CNJ que regem a matéria, considerando o Despacho SECOM n. 1255114 e o fato de a unidade demandante ter alterado apenas os quantitativos dos itens que compõem o objeto, **aprovo** a 2ª versão do PAMS - Aquisição de Materia (1298286).

4. Voltando a instrução dos autos, veirifou-se que, com base na nova versão do PAMS, a Seção de Compras juntou aos autos o Mapa Comparativo de Preços v.2 - Retificado (1306891), o qual foi ratificado pela unidade demandante (Despacho SESER n. 1308717). A partir da análise da pesquisa de preços e de acordo com o que foi detalhado no Despacho SECOM n. 1307517, constatou-se que a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS (1301122), no valor de R\$ 16.861,70 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

5. Registre-se que as unidades da Secretaria de Orçamento e Finanças fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa (1302509) e a disponibilidade orçamentária necessária para a cobertura da despesa (Despachos SEPOR n. 1302652 e 1307413). O documento que comprova a regularidade fiscal e trabalhista da empresa para contratar com a Administração consta do SICAF (1309424).

6. Consoante demonstrado na Lista de Verificação SAD n.1309426, os requisitos para a declaração de dispensa de licitação foram atendidos durante a instrução dos autos. Desse modo, a presente despesa pode ser realizada com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, que diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do

artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7. Nestes termos, com fundamento no art. 3º, inciso II, alínea "aj" da Portaria n. 112/2010, de 04 de junho de 2010, e no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, **declaro** a dispensa de licitação para contratar a empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 11.020.389/0001-53, no valor de R\$ 16.861,70 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), com vistas à Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição de lanches nos dias de Sessão Plenária aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

8. Dessa forma, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, caso esteja de acordo:

- a) ratificar a dispensa de licitação;
- b) aprovar a despesa; e
- c) autorizar a contratação da empresa supramencionada.

9. Em seguida, sugiro o encaminhamento dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão da nota de empenho, com posterior remessa à Seção de Gestão de Contratos, para os devidos registros e para verificar eventual necessidade de formalização de instrumento contratual, bem como solicito a devolução dos autos para que esta Secretaria de Administração adote as demais providências necessárias subseqüentes.

3. Mediante o Despacho n. 1310512, a Diretoria-Geral deliberou:

1. Considerando o teor do Despacho SAD1309497, **ratifico** a dispensa do procedimento licitatório, com fundamento [na alínea "aj", inc. II, do art. 3º, da Portaria nº 112/2010](#) e [no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93](#) **aprovo** a realização da despesa, no valor de R\$ 16.861,70 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), e **autorizo** a contratação da empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 11.020.389/0001-53, com vistas à Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição de lanches nos dias de Sessão Plenária aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. À Seção de Compras (SECOM), para publicação do ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

3. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão de nota de empenho.

4. À Secretaria de Administração (SAD), para demais providências subseqüentes.

4. A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) juntou aos autos a Nota de Empenho n. 1313666. Pelo Despacho n. 1325883, a Seção de Gestão de Contratos (Segec) elaborou a minuta de contrato n. 1325882 e solicitou a Seser a indicação de gestores da aquisição, o que foi feito no Despacho n. 1326477.

É o relato do essencial.

ANÁLISE

5. Consigne-se, desde já, que a análise declinada no presente parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento licitatório em causa. Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

6. Não foi possível identificar nos autos o registro do ato de dispensa de licitação, conforme solicitado pela SAD no Despacho n. 1311802.

7. Quanto aos valores da contratação, verificou-se que, após a definição do respectivo valor - conforme resultou do Mapa Comparativos de Preços n. 1306891, ratificado pela Seser no Despacho n. 1308717 e aprovado implicitamente pela SAD mediante o Despacho n. 1309497 - a Segec informou haver encontrado inconsistências nos valores da proposta da fornecedora MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS (id. 1323781 e 1324292).

7.1. A partir daí foram juntadas aos autos uma proposta de preços com valores superiores aos valores inicialmente definidos para a aquisição (id. 1324281) e outra proposta com valores aparentemente coincidentes com os valores originalmente estabelecidos (id. 1324327). Contudo, não se verificou manifestação, nos autos, da Secom e da Seser sobre tais propostas.

7.2. Por outro lado, no Despacho n. 1308717, embora ratifique o Mapa Comparativo de Preços 1301122, a Seser informa que "a proposta da empresa MAM 1301122 foi alterado o quantitativo, porém o valor total dos itens não foi alterado, embora o valor total tenha ficado de acordo com o do Mapa Comparativo de Preços".

7.3. Todavia, sabe-se que nas contratações públicas a contratada se vincula não apenas aos valores contratados, mas também aos quantitativos, e que o volume de mercadorias influi na definição dos preços das propostas, de maneira que a contratação deve apoiar-se em quantitativos certos e consequentes valores, para se evitarem eventuais imbróglios no curso da execução do ajuste, ressalvada a hipótese de alteração contratual prevista no artigo 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

7.4. Diante desse cenário, a análise do tema por esta AJU se vê cercada de insegurança, pois não se consegue definir, à margem de dúvidas, quais valores serão afinal aplicados à contratação, com base em quais propostas.

7.5. Desse modo, para saneamento da instrução processual nesse particular, recomenda-se a juntada aos autos de Mapa Comparativo de Preços definitivo, o qual, estando os preços citados compatíveis com os preços de mercado, seja ratificado pela Seser e aprovado pela SAD.

7.6. Sugere-se ainda que seja indicada a proposta da empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS utilizada para a confecção do Mapa definitivo, de forma a afastar dúvidas sobre as demais, bem como que seja justificada a aceitação dos preços ofertados pela potencial futura contratada.

7.7. Também não há nos autos justificativa da Seser para a aceitação dos preços ofertados pela empresa que vier a ser contratada bem como as razões para sua escolha, conforme exigências do artigo 26, incisos II e III, da Lei n. 8.666/1993, razão pela qual se recomenda que sejam apresentadas tais motivações.

8. Prosseguindo a análise, invoca-se para a contratação direta pretendida, com dispensa de licitação, o artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, o

qual preceitua:

Art. 24. **É dispensável a licitação:**

(...)

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;** [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

8.2. Assim, o alinhamento do valor da aquisição aos limites estabelecidos para aquisição direta, que resta atendido à luz do Mapa Comparativo de Preços n. 1306891 e do artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitação, e do Decreto n. 9.412/2018, que atualizou os valores máximos para a contratação direta.

8.3. Também se observa que a unidade técnica demandante da aquisição justifica a aquisição direta pretendida, nos seguintes termos (sublinhou-se):

Estudos Preliminares - 1248100

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

O modelo vigente de contratação no Conselho Nacional de Justiça é Ata de Registro de Preços. a ARP vigente é a 02/2021 (SEI 1057646), tal modelo atende a demanda existente tendo em vista a necessidade de aquisição parcelada dos produtos para consumo imediato.

(...)

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

A contratação por meio de Registro de Preços para aquisição parcelada de alimento se mostra benéfica ao órgão tendo em vista que as solicitações são realizadas de acordo com a necessidade esporádica de consumo dos alimentos. São demandadas semanalmente generos alimentícios para atender as Sessões Plenárias quinzenalmente. Dessa forma verifica-se a economicidade e a eficácia da contratação.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução que melhor se adequa para esse tipo de demanda é a contratação por registro de preços, tendo em vista a necessidade de aquisição parcelada dos produtos que serão solicitados sempre que houver Sessões Plenárias.

8.4. Observa-se que o presente processo foi instaurado com a pretensão de se realizar procedimento licitatório na modelagem de Registro de Preços, mas a partir do PAMS n. 1253083 e do Despacho n. 1253312, da Seser, passou-se a cogitar da contratação direta, por dispensa de licitação, prevista no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.5. Salvo melhor juízo, entende-se não haver óbice à contratação direta pretendida, uma vez que, além de atender ao valor máximo previsto artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, trata-se de objeto a ser entregue parceladamente no interstício de 12 meses, prazo máximo de eventual Ata de Registro de Preços, se a Administração optasse pela realização de procedimento licitatório, como se deu na contratação anterior com o mesmo objeto.

8.6. Por outro lado, salvo entendimento contrário, entende-se que a

opção pela contratação direta em causa envolve critérios técnicos específicos, conhecimento e experiência do mercado e da ambiência do objeto da contratação. Envolve, portanto, escolhas técnicas que estão a cargo da unidade demandante da contratação, a qual foi secundada pela SAD.

8.7. Todavia, a opção pela contratação direta suscita dúvidas quanto ao fato de a Administração necessariamente ter que requisitar todos os produtos previstos na contratação, até o fim da vigência do ajuste, o que não ocorreria na hipótese de registro de preços, em que a celebração da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a celebrar o contrato com a empresa cujos preços foram registrados.

8.8. Desse modo, é recomendável que a unidade demandante se manifeste sobre a escolha da contratação direta, notadamente com vistas a afastar a possibilidade de prejuízos à Administração decorrentes da aquisição de produtos que eventualmente não serão efetivamente necessários, tendo em vista inclusive a possibilidade de perecimento a eles inerentes e a possibilidade de as Sessões Plenárias voltarem a ser realizadas majoritariamente em videoconferência, considerando-se o noticiado quadro de agravamento da pandemia da Covid-19¹.

9. Quanto à minuta de contrato n. 1325882, fazem-se algumas observações.

9.1. Quanto à Cláusula Dez, §5º, sugere-se sua adequação, pois faz referência a licitantes e adjudicatários, o que não se aplica no caso concreto:

Parágrafo quinto. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos ~~pelos licitantes, adjudicatários~~ pela **contratada** e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CONTRATANTE, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

10. Em atenção ao disposto no artigo 27, inciso V, c/c o artigo 78, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, sugere-se que, previamente à futura contratação, seja colhida declaração da empresa contratada de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, previamente à chancela da minuta de contrato n. 1325882, sugere-se o retorno dos autos à SAD para ciência das considerações dos itens de 7 a 10 do presente opinativo e adoção das providências cabíveis.

12. Junta-se aos autos a lista n. 1333354.

É o Parecer.

Francisco Fidalgo Romero

Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subseqüentes.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias

Assessora-chefe

AJU/DG/CNJ

1

<https://g1.globo.com/saude/coronavirus/noticia/2022/06/02/4a-onda-de-covid-o-que-explica-alta-de-casos-no-brasil.ghtml>

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/06/01/covid-19-pelo-2-dia-consecutivo-df-registra-mais-de-2-mil-novos-casos.ghtml>

<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/06/5012384-mesmo-com-alta-de-casos-brasileiros-perdem-medo-da-covid-19-diz-datafolha.html>



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 08/06/2022, às 16:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FIDALGO ROMERO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 08/06/2022, às 16:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1332269** e o código CRC **4B3E9834**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição de lanches nos dias de Sessão Plenária aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. Aprovadas a 2ª versão dos Estudos Preliminares SESER (1248100) e a 1ª versão do PAMS - Aquisição de Material (1253083), conforme Despachos SAD n. 1248431 e 1255300, respectivamente, a Seção de Compras iniciou os procedimentos relativos à pesquisa de preços. Todavia, durante a pesquisa de preços, a unidade demandante da contratação, conforme expôs no Despacho SESER n. 1298299, verificou a necessidade de alteração dos quantitativos dos itens que compõem o objeto e juntou aos autos a 2ª versão do PAMS - Aquisição de Materia (1298286).

3. Desse modo, em atendimento aos normativos do CNJ que regem a matéria, considerando o Despacho SECOM n. 1255114 e o fato de a unidade demandante ter alterado apenas os quantitativos dos itens que compõem o objeto, **aprovo** a 2ª versão do PAMS - Aquisição de Materia (1298286).

4. Voltando a instrução dos autos, veirifou-se que, com base na nova versão do PAMS, a Seção de Compras juntou aos autos o Mapa Comparativo de Preços v.2 - Retificado (1306891), o qual foi ratificado pela unidade demandante (Despacho SESER n. 1308717). A partir da análise da pesquisa de preços e de acordo com o que foi detalhado no Despacho SECOM n. 1307517, constatou-se que a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS (1301122), no valor de R\$ 16.861,70 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

5. Registre-se que as unidades da Secretaria de Orçamento e Finanças fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa (1302509) e a disponibilidade orçamentária necessária para a cobertura da despesa (Despachos SEPOR n. 1302652 e 1307413). O documento que comprova a regularidade fiscal e trabalhista da empresa para contratar com a Administração consta do SICAF (1309424).

6. Consoante demonstrado na Lista de Verificação SAD n. 1309426, os requisitos para a declaração de dispensa de licitação foram atendidos durante a instrução dos autos. Desse modo, a presente despesa pode ser realizada com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, que diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez

por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7. Nestes termos, com fundamento no art. 3º, inciso II, alínea "aj" da Portaria n. 112/2010, de 04 de junho de 2010, e no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, **declaro** a dispensa de licitação para contratar a empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 11.020.389/0001-53, no valor de R\$ 16.861,70 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), com vistas à Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição de lanches nos dias de Sessão Plenária aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

8. Dessa forma, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, caso esteja de acordo:

- a) ratificar a dispensa de licitação;
- b) aprovar a despesa; e
- c) autorizar a contratação da empresa supramencionada.

9. Em seguida, sugiro o encaminhamento dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão da nota de empenho, com posterior remessa à Seção de Gestão de Contratos, para os devidos registros e para verificar eventual necessidade de formalização de instrumento contratual, bem como solicito a devolução dos autos para que esta Secretaria de Administração adote as demais providências necessárias subsequentes.

Respeitosamente,

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/05/2022, às 17:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1309497** e o código CRC **7652151A**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Considerando o teor do Despacho SAD 1309497, **ratifico** a dispensa do procedimento licitatório, com fundamento [na alínea "aj", inc. II, do art. 3º, da Portaria nº 112/2010](#) e [no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93](#), **aprovo** a realização da despesa, no valor de R\$ 16.861,70 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), e **autorizo** a contratação da empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 11.020.389/0001-53, com vistas à Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição de lanches nos dias de Sessão Plenária aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
2. À Seção de Compras (SECOM), para publicação do ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.
3. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão de nota de empenho.
4. À Secretaria de Administração (SAD), para demais providências subsequentes.

Johanness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 03/05/2022, às 19:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1310512** e o código CRC **ACBAA327**.

Data e hora da consulta: 06/05/2022 13:08

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	221	2022PE000192

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	0100000000	339030	40135	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/05/2022	Estimativo	00516/2022	-	16.861,70

Favorecido

Código	Nome	CEP
11.020.389/0001-53	MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS	71080-090
Endereço	UF	Telefone
AGRICOLA BERNARDO SAYAO 09A GUARA II	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

Descrição

00516/2022. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DESPACHO1310512/DG e 1309497/SAD.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/05/2022 11:28:48	Alteração

Data e hora da consulta: 06/05/2022 13:08

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16.861,70

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ITEM 1 DO PAMS 1298286: Adoçante líquido dietético frasco 100ml	180,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	36,00000	5,0000	180,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	ITEM 2 DO PAMS 1298286: Biscoito água e sal, tradicional pact. 200g	216,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	48,00000	4,5000	216,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	ITEM 3 DO PAMS 1298286: Biscoito de queijo crocante pct 200g	432,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	48,00000	9,0000	432,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	ITEM 4 DO PAMS 1298286: Biscoito recheado sabor chocolate pct 140/165g	216,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	48,00000	4,5000	216,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	ITEM 5 DO PAMS 1298286: Biscoito waffer sabor chocolate pct 180g	216,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	48,00000	4,5000	216,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	ITEM 6 DO PAMS 1298286: Café torrado, em grãos, p/máquina de café expresso	225,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	5,00000	45,0000	225,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	ITEM 7 DO PAMS 1298286: Café torrado e moído, descafeinado	53,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	3,00000	17,9000	53,70

Data e hora da consulta: 06/05/2022 13:08

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16.861,70

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	ITEM 8 DO PAMS 1298286: Capuccino solúvel, pó, 200g	73,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	5,00000	14,6000	73,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	ITEM 9 DO PAMS 1298286: Chá - camomila cx 15 saquinhos	207,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	30,00000	6,9000	207,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	ITEM 10 DO PAMS 1298286: Chá - frutas vermelhas - cx 15 saquinhos	300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	30,00000	10,0000	300,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	ITEM 11 DO PAMS 1298286: Chá - hortelã - cx 15 saquinhos	225,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	30,00000	7,5000	225,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
012	ITEM 12 DO PAMS 1298286: Leite em pó desnatado - ata 335 a 400ml	518,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	28,00000	18,5000	518,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
013	ITEM 13 DO PAMS 1298286: Manteiga de 1ª, com sal pote 200g	200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	20,00000	10,0000	200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
014	ITEM 14 DO PAMS 1298286: Pão de forma tradicional fatiado pct 400/500g	490,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	70,00000	7,0000	490,00

Data e hora da consulta: 06/05/2022 13:08

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16.861,70

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
015	ITEM 15 DO PAMS 1298286: Pão de forma integral pct 400/500g	490,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	70,00000	7,0000	490,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
016	ITEM 16 DO PAMS 1298286: Presunto cozido s/ capa de gordura	625,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	25,00000	25,0000	625,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
017	ITEM 17 DO PAMS 1298286: Queijo minas frescal	1.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	25,00000	40,0000	1.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
018	ITEM 18 DO PAMS 1298286: Queijo muçarela	1.125,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	25,00000	45,0000	1.125,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
019	ITEM 19 DO PAMS 1298286: Polpa de frutas diversos sabores pct 100g	150,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	50,00000	3,0000	150,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
020	ITEM 20 DO PAMS 1298286: Refrigerante Cola lata 310ml	440,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	110,00000	4,0000	440,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
021	ITEM 21 DO PAMS 1298286: Refrigerante cola sem açúcar lata 310ml	440,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	110,00000	4,0000	440,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
022	ITEM 22 DO PAMS 1298286: Refrigerante guaraná lata 310ml	440,00

Data e hora da consulta: 06/05/2022 13:08

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16.861,70

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
022	ITEM 22 DO PAMS 1298286: Refrigerante guaraná lata 310ml	440,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	110,00000	4,0000	440,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
023	ITEM 23 DO PAMS 1298286: Refrigerante guaraná light lata 310ml	440,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	110,00000	4,0000	440,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
024	ITEM 24 DO PAMS 1298286: Suco de frutas light sabor goiaba lata	880,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	110,00000	8,0000	880,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
025	ITEM 25 DO PAMS 1298286: Suco de frutas light sabor pêssigo lata	880,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	110,00000	8,0000	880,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
026	ITEM 26 DO PAMS 1298286: suco de frutas light sabor uva - lata	880,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	110,00000	8,0000	880,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
027	ITEM 27 DO PAMS 1298286: fruta Abacaxi	630,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	90,00000	7,0000	630,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
028	ITEM 28 DO PAMS 1298286: fruta Laranja Pera	1.920,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	480,00000	4,0000	1.920,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
029	ITEM 29 DO PAMS 1298286: fruta Maçã Fuji	270,00

Data e hora da consulta: 06/05/2022 13:08

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16.861,70

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
029	ITEM 29 DO PAMS 1298286: fruta Maçã Fuji	270,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	30,00000	9,0000	270,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
030	ITEM 30 DO PAMS 1298286: fruta Mamão Formosa	720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	90,00000	8,0000	720,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
031	ITEM 31 DO PAMS 1298286: fruta Manga Palmer	675,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	90,00000	7,5000	675,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
032	ITEM 32 DO PAMS 1298286: fruta Melão Amarelo	810,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	90,00000	9,0000	810,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
033	ITEM 33 DO PAMS 1298286: fruta Pera William	495,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2022	Inclusão	30,00000	16,5000	495,00

Assinaturas
Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

06/05/2022 11:28:48

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

05/05/2022 17:21:45



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 26/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 00516/2022).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508895 SSP/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pela Portaria n. 108, de 31 de março de 2022, e a empresa **MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, com sede na CABS Chácara 14 Lote 09, Guará II, Brasília-DF, CEP 71080-90, telefone: (61) 3026-2689/ 3036-6653, e-mail: psiualimentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 11.020.389/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Maria Aparecida Moreira Ribeiro**, RG n. 949.128 SSP/DF e CPF n. 238.190.814-53, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 00516/2022, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de lanches nos dias de Sessão Plenária aos Conselheiros do CNJ, observados o Pedido de Aquisição de Material e Serviços - PAMS e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

b) Efetuar pagamentos pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

d) Permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

e) Solicitar o fornecimento do produto constante deste Contrato mediante expedição de ordem de fornecimento;

f) Devolver, todo ou em parte, os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos (prazo de validade fora do estipulado no PAMS - Pedido de Aquisição de Material e Serviços), presença de corpos estranhos), bem como decidir sobre a conveniência de enviar amostra deste produto para análise em órgão oficialmente credenciado junto à ANVISA, cujo valor correrá à conta do fornecedor;

g) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do produto constante do objeto deste Contratos e solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

h) Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;

i) Aplicar as sanções previstas neste Contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar todos o fornecimento de acordo com as especificações contidas neste Contrato;

b) Comunicar à Administração até o dia útil que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b.1) A comprovação a que se refere o item acima será posteriormente analisada pela Administração, para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, quando comprovada a culpa do fornecedor;

b.2) Os produtos cujos prazos de validade estiverem em desacordo com o

estabelecido ou apresentaram-se impróprios para o consumo deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis;

c) Submeter-se às normas de segurança e disciplina enquanto permanecer nas dependências do CNJ;

d) Manter junto à **CONTRATANTE** número de telefone, correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

f) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CNJ ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Designar, formalmente, preposto para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato;

i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do contrato;

j) comprometer-se, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços serão solicitados via correio eletrônico.

Parágrafo primeiro. Todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor contratado.

Parágrafo segundo. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

Parágrafo terceiro. Os produtos cujos prazos de validade estiverem em desacordo com o estabelecido ou apresentarem-se impróprios para o consumo deverão ser substituídos em

até 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Quarto. A produção e comercialização de alimentos estão sujeitos à Resolução RDC n. 275, de 02 de outubro de 2002 que dispõe sobre o regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de Alimentos.

CLÁUSULA QUINTA - Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme agenda de programação das sessões plenárias disponibilizadas no sítio do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A frequência e periodicidade dos serviços serão fornecidos conforme agenda das Sessões Plenárias ordinárias e extraordinárias, quinzenalmente, na maioria das vezes.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O objeto do contrato será entregue no endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL, Quadra 02, Lotes 5 e 6, Bloco E e F, Brasília - DF; telefone: 2326-5046 e 2326-5038.

Parágrafo único. O funcionamento do CNJ é de segunda a sexta feira das 09 horas às 18 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente - no ato da entrega do objeto
- b) Definitivamente - em até 5 (cinco) dias úteis mediante atesto da Nota Fiscal, após a verificação da qualidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações do pedido e da proposta;

Parágrafo primeiro. No caso de material entregue com defeito ou em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição, sem ônus para o CNJ, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA - O valor total do contrato é de **R \$ 16.861,70 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irremovíveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, atentando que o valor apresentado deve contemplar as retenções legais, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; de comprovação de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ raiz diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF:

I - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

II - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

III - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

IV - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo quinto. A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sexto. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.

Parágrafo sétimo. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela

CONTRATADA no Protocolo do CNJ no horário de 12h às 19 h.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, programa de trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 e natureza de despesa: 3.3.90.30, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2022NE221, datada de 06 de maio de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de:

a.) 1% (três por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do serviço, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do serviço prazo superior ao estabelecido na alínea "a", com aceitação do objeto pela Administração;

c) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "e";

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela contratada e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo sexto. O procedimento de apuração e aplicação de penalidades seguirá os ditames contidos na Instrução Normativa CNJ nº 67 de 10 de julho de 2020.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA CATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que

concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Maria Aparecida Moreira Ribeiro

Representante Legal

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 26/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 00516/2022).

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml - Marca: Maranata	Unidade	36	5,00	180,00
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote -200g - Marca: My Bit	Unidade	48	4,50	216,00
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g - Marca: Forno Mágico	Unidade	48	9,00	432,00
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140 a 165 g - Marca: Bauduco	Unidade	48	4,50	216,00
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g - Marca: Bauduco	Unidade	48	4,50	216,00
6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso - Marca: Export	Kg	5	45,00	225,00
7	Café torrado e moído, descafeinado , torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro - Marca: Melita	Unidade	3	17,90	53,70
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - embalagem - 200g - Marca: Export	Unidade	5	14,60	73,00
9	Chá - camomila - Caixa c/ 15 saquinhos - Marca: Real	Unidade	30	6,90	207,00
10	Chá -frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos - Marca: Leão	Unidade	30	10,00	300,00
11	Chá - hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos - Marca: Leão	Unidade	30	7,50	225,00

12	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata - 335 a 400 gramas - Marca: Itambé	Unidade	28	18,50	518,00
13	Manteiga de primeira qualidade - embalagem - 200g - Marca: Itambé	Unidade	20	10,00	200,00
14	Pão de forma fatiado, tradicional - Pacote - 400g a 500g - Marca: Fibropan	Unidade	70	7,00	490,00
15	Pão de forma normal fatiado, integral. Pacote - 400g a 500g - Marca: Fibropan	Unidade	70	7,00	490,00
16	Presunto cozido, s/ capa de gordura - (fatiado entre 1 a 2mm) - Marca: Bom Sabor	Kg	25	25,00	625,00
17	Queijo minas frescal - Marca: Panizza	Kg	25	40,00	1.000,00
18	Queijo muçarela - (fatiado entre 1 a 2mm) - Marca: Milano	Kg	25	45,00	1.125,00
19	Polpa de frutas sabores: (acerola, cajú, maracujá, abacaxi, uva). Pacote - 100g - Marca Natfruit	Unidade	50	3,00	150,00
20	Refrigerante cola normal. Lata - 310 ml - Marca: Coca Cola	Unidade	110	4,40	440,00
21	Refrigerante cola sem açúcar. Lata - 310 ml - Marca: Coca Cola	Unidade	110	4,40	440,00
22	Refrigerante guaraná normal. Lata - 310 ml - Marca: Antártica	Unidade	110	4,40	440,00
23	Refrigerante guaraná light. Lata - 310 ml - Marca: Antártica	Unidade	110	4,40	440,00
24	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata - 335 a 350 ml - Marca: La Fruit	Unidade	110	8,00	880,00
25	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata - 335 a 350 ml - Marca: La Fruit	Unidade	110	8,00	880,00
26	Suco de frutas light sabor uva. Lata - 335 a 350 ml - Marca: La Fruit	Unidade	110	8,00	880,00
27	Abacaxi	Kg	90	7,00	630,00
28	Laranja Pera	Kg	480	4,00	1.920,00
29	Maça Fuji	Kg	30	9,00	270,00

30	Mamão Formosa	Kg	90	8,00	720,00
31	Manga Palmer	Kg	90	7,50	675,00
32	Melão Amarelo	Kg	90	9,00	810,00
33	Pera William	Kg	30	16,50	495,00
Valor Total: R\$ 16.861,70 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)					

ANEXO "B" DO CONTRATO N 26/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 00516/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

E u, **Maria Aparecida Moreira Ribeiro**, inscrita no CPF sob nº 238.190.814-53, neste ato representando a **MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 11.020.389/0001-53, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Maria Aparecida Moreira Ribeiro

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/07/2022, às 15:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 13:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/07/2022, às 14:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1356680** e o código CRC **E80D0739**.

Processo 224.070/2021. ESPÉCIE: Contrato nº 2021/103.1- firmado com a JULEAN DECORAÇÕES LTDA. CNPJ n. 10.525.127/0001-88. OBJETO: Fornecimento e instalação de cortinas, forros e persianas, novos e para primeiro uso. AMPARO LEGAL: §1º do Art.65 da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: acréscimo de 25% às quantidades contratadas para os itens 1, 2, 3 e 4, correspondente a R\$ 35.249,00. VALOR: R\$ 176.288,95.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo 253.674/19. ESPÉCIE: Contrato nº 2020/028.2- firmado com a CLARO S/A. CNPJ n. 40.432.544/0001-47. OBJETO: Prestação conjunta de serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC na forma de um plano corporativo, envolvendo serviços de atendimento ao usuário. AMPARO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DA APOSTILA: Reajuste de 14,80% do preço contratado, a partir de 19/03/22, com base na variação acumulada do Índice de Serviço de Telecomunicações -IST, entre os meses de março/21 e fevereiro/22. VALOR: R\$53.472,71.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 275207/2022. Objeto: Aquisição de açúcar demerara orgânico.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/07/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00076-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/07/2022) 10001-00001-2022NE000291

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 245698/2022. Objeto: Fornecimento de açúcar cristal, pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/07/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00075-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/07/2022) 10001-00001-2022NE000291

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio CNC2022/0170. Processo: 00200.020275/2021-46. Celebrado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Possibilitar ao CONVENIADO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do SENADO FEDERAL. Vigência: início: 18/07/2022 - final: 17/07/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Banco Santander (Brasil) S.A: Aparecida de Cassia Gomes e Fernando Sanches de Oliveira.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0049/2022. Processo: 200.012368/2022-88. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e a ACOM ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ODONTO MÉDICA LTDA. (CREDENCIADA - CNPJ: 13.213.238/0001-47). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 18/07/2022 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Jefferson Rogerio Kopp Setti, e Marli Teresinha Kopp Setti.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/0095, celebrado com a empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ: 16.814.330/0001-50. Processo: 200.002003/2022-45. Data da Assinatura: 18/07/2022. Objeto: Alteração da razão social da CONTRATADA, passando de "BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA" para "BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA". Prorroga a vigência do contrato de 01/09/2022 a 31/08/2023. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2022NE000043, de 12/07/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Mário Luiz Gabriel Gardin.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/0078, celebrado com a empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 00.087.163/0001-53. Processo: 200.006305/2022-92. Data da Assinatura: 15/07/2022. Objeto: Reajusta em 9,85259% ao valor mensal atualizado do contrato, referente a tabela 1 - fornecimento de mão de obra - aos valores estimado anual original para os custos da tabela 2 - depreciação ferramental - e da tabela 3 - material de consumo - e revisa em -0,14223%, referente a tabela 1, a vigorarem a partir de 13/07/2021. Repactua em 7,30079%, referente a tabela 1, a vigorar a partir de 01/01/2022. Em face das alterações autorizadas, o valor mensal atualizado do contrato, referente a tabela 1 - fornecimento de mão de obra - passa de R\$ 236.912,34 para R\$ 257.265,95 e os valores estimado anual atualizado para os custos da tabela 2 - depreciação ferramental - e da tabela 3 - material de consumo - passam de R\$ 41.175,72 para R\$ 45.232,20 (R\$ 3.769,35/mês) e de R\$ 409.124,64 para R\$ 449.743,20 (R\$ 37.478,60/mês), respectivamente, a vigorarem a partir de 13/07/2021. Programa de Trabalho: 167456. Naturezas de Despesas 339039, 339030, 339037 e 339092. Notas de Empenho nºs 2022NE000513, 2022NE000515 e 2022NE000512, de 31/01/2022, 2022NE001661, 2022NE001662 e 2022NE001663, de 16/05/2022, 2022NE001933, 2022NE001934 e 2022NE001935, de 08/07/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Flávio César Fonseca de Oliveira.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2017, celebrado entre o STF e a empresa INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A (Processo Eletrônico n. 008897/2017). Objeto: Prorrogar o presente Contrato por 3 meses, a partir de 21/07/2022. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 19/07/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Luciano Ribeiro de Santana, Diretor-Geral Substituto; e, pela empresa, Juan Horacio Djedjeian e Bruno Souza Ferreira da Silva, representantes legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2020, celebrado entre o STF e a empresa JC DIEHL CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA (Processo Eletrônico n. 001467/2020). Objeto: a) crescer qualitativamente o posto de Eletromecânico; b) crescer 1 (um) profissional ao posto de Eletromecânico. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 18/07/2022. Valor: R\$ 1.136.144,76 (um milhão, cento e trinta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Luciano Ribeiro de Santana, Diretor-Geral Substituto; e, pela empresa, João Roberto de Lima Junior, representante legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 26/2022, firmado entre o CNJ e a MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS. CNPJ: 11.020.389/0001-53. Processo SEI n. 00516/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de lanches nos dias de Sessão Plenária aos Conselheiros do CNJ. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 16.861,70. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Data da Assinatura: 19/07/2022. Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração, pela Contratada, Maria Aparecida Moreira Ribeiro - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 042/2019, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura do Município de Maricá e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro. Processo SEI n. 13523/2019. Objeto: alteração do Termo para inclusão da SEAP/RJ como participe e inclusão de cláusula de adesão. Data de Assinatura: 19/07/2022. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TJERJ, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira - Presidente; pela Prefeitura de Maricá, Fabiano Taques Horta - Prefeito; pela SEAP/RJ, Maria Rosa Lo Duca Nebel-Secretária.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 42/2022

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedoras: CNPJ: 40.818.010/0001-53 - Delta Comércio de Tintas Ltda. - Itens 1, 46, 69, 85,88, 89, 108 e 110; CNPJ: 36.330.093/0001-60 - F&R Soluções Administrativas Ltda. - Itens 17, 83 e 93; CNPJ: 41.129.308/0001-19 - Weriton Lobato Pacheco 06286346333 - Itens 7 e 33; CNPJ: 43.731.740/0001-00 - Front Comercial Ltda. - Itens 36, 51, 80, 81, 82, 84, 90, 91, 103, 104 e 106; CNPJ: 31.119.687/0001-02 - Costa & Nascimento Comércio e Serviços Ltda. - Itens 5, 10, 13, 27, 31, 32, 44 e 47; CNPJ: 30.911.535/0001-85 - A3L Comércio Varejista de Utilidades Eireli - Itens 6 e 41; CNPJ: 43.486.840/0001-19 - VDA Saneamento Ltda.- Itens 2, 3, 4, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19,20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 37, 38, 39, 40, 42,43, 45, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61,62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 92, 97, 98, 99, 100, 101 e 102; CNPJ: 42.262.411/0001-03 - Argos Ltda. - Itens 58, 71, 72, 74, 75, 96, 105, 107 e 111; CNPJ: 37.984.028/0001-10 - Ferragens Centerluder Construtor Comércio e Serviços Ltda.-EPP - Item 34. Os itens 8, 28, 29, 30, 35, 49, 50, 70, 73, 76, 77, 78, 79, 86,87, 94, 95 e 109 restaram fracassados.

FILIPE DE SOUSA MENDES
Pregoeiro

(SIDECA - 19/07/2022) 050001-00001-2022NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 60/2022

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedoras: CNPJ: 01.013.839/0001-27 - L & E Diversidade Comercial Ltda. - Item 9; CNPJ: 20.900.592/0001-05 - Eletrosiva Material Elétrico Ltda. - Itens 2, 7 e 8; CNPJ: 26.780.991/0001-66 - José Adeildo Alves Siqueira 46113240100 - Item 6; CNPJ: 28.806.187/0001-34 - Nauires Antonio dos Santos- Item 5; CNPJ: 30.911.535/0001-85 - A3L Comércio Varejista de Utilidades Ltda. - Itens 3, 10 e 11; e CNPJ: 37.813.746/0001-24 - Ednaldo Evangelista da Rocha Correia - Itens 1,4, 12, 13 e 14.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDECA - 19/07/2022) 050001-00001-2022NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 24134/2021. Objeto: Contratação dos serviços de reforma de imóvel funcional. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00066-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIASGnet - 19/07/2022) 50001-00001-2022NE000107

